

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/03/2014

ACTA N.º 6

Presidiu a Senhora Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores Daniel António Nobre Padilha
Inácio Joaquim Rosado Germano
João José Martins Nabais
Manuel José Veladas Ramalho

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Mariana Rosa Gomes Chilra, declarou aberta a reunião, eram 11,00 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

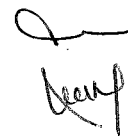
Pela Senhora Presidente foi proposta a alteração à ordem do dia, com a retirada de dois pontos, ficando a mesma composta da seguinte forma:-----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e Requerimentos Diversos.
3. Emissão de Parecer Favorável à realização da 32ª Volta ao Alentejo Liberty Seguros-Ratificação.
4. Acordos de Execução com as Juntas de Freguesia do Concelho de Alandroal.
5. Reposição de Montantes Transferidos da Conta Cauções de Empreiteiros para a Conta Geral da Câmara.
6. Contrato de Prestação de Serviços.
7. Atribuição de Cartão do Munícipe Idoso.
8. Aprovação do Projecto de Regulamento do Mercado Municipal de Alandroal.
9. Aprovação do Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho Não Sedentária do Município de Alandroal.
10. Proposta de Regulamento de Cadastro e Inventário do Património Municipal de Alandroal.
11. Alienação do Lote n.º 2 da Zona Oficinal de Santiago Maior.
12. Processo de Obras n.º 100/08-EDIFIC.
13. Processo de Obras n.º 3/09- URBAN.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/03/2014



ACTA N.º 6

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Vereador Manuel Ramalho pediu a clarificação da situação descrita pela munícipe Carla Ramalho, que a ele se dirigiu, queixando-se do ruído provocado pela música no bar Aldrabar, em Alandroal e da suposta falta de licenciamento do mesmo. A Senhora Presidente respondeu que já tinha também falado com a munícipe em causa, chamando o técnico Nuno Coelho para melhor esclarecimento da situação. O técnico referiu então que o bar não tem horários, nem ocupação de espaço público nem de publicidade, licença de utilização da parte de baixo e que irão ser levantados processos de contra ordenação. Consequentemente o proprietário do bar será notificado dar-se-á conhecimento à reclamante das diligências que estão a ser feitas.-----

O Senhor Vereador João Nabais quis esclarecer também que quando foi presidente o processo ficou devidamente licenciado mas que logo a seguir o proprietário abriu a parte de baixo do bar que ficou sem licenças novamente.-----

1. INFORMAÇÕES

A Senhora Presidente informou que se voltará a abrir o procedimento concursal de ajuste directo para aluguer de equipamento de impressão e cópia. No anterior houve apenas uma resposta e não obedecia aos requisitos previstos no caderno de encargos pelo que não houve adjudicação. Neste momento as condições estão diferentes, o concurso é aberto para um contrato de prestação de serviços, aluguer de equipamento de cópia e impressão incluindo software, assistência técnica, fornecimento de consumíveis pelo período de 36 meses, com um preço base de 26.000 euros. Neste novo caderno de encargos foram incluídas mais 2 ou 3 máquinas, imprescindíveis para os serviços.-----

Continuou informando que se avançou com a Mostra Gastronómica, cuja abertura se deu no dia 8 de março e por ser também o Dia da Mulher foi inaugurado o Espaço Mulher que se pretende ser um espaço de convívio, aberto permanentemente. Quanto à Mostra, este ano fez-se em moldes diferentes por se entender que não se destina a dar almoços e lanches às pessoas, pretendendo-se antes divulgar a gastronomia da região, que as pessoas provem pratos servidos nos restaurantes já que são estes que devem ter actividade e lucro. Foi feita uma degustação de pratos dos restaurantes que entregaram gratuitamente os pratos de peixe e que ficou a custo zero para a Câmara. No dia 15 também se fez uma caldeta do peixe ao mesmo tempo em 2 linhas – colaboração com Cheles e com o Sr. Martins que fez uma caldeta e ofereceu o peixe. Houve também a colaboração da Confraria da Caldeta de Peixe do Rio que fez alguns pratos e com o IEFP tudo sem custos, à excepção do dia 16 em que se pagou metade do peixe consumido. Os vinhos servidos foram trazidos por eles e pelo IEFP e com colaboração dos produtores de vinho. O Fluviário de Mora também colaborou com uma exposição e um

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/03/2014

ACTA N.º 6

documentário, houve a apresentação do livro da Antonieta Félix seguido de colóquio para estimular os pais a acompanharem a leitura por parte dos filhos. Aconteceu ainda um percurso pedestre com a colaboração do Sr. Domingos Boieiro sobre ervas aromáticas e chás, um encontro de saias com vários grupos também sem custos, sendo que os nossos grupos farão no futuro actuações nos concelhos donde eles vieram. Por fim, realizou-se ainda um concurso de pesca e um concurso de poesia e a exposição de Manuel Claré no Fórum Cultural-----
Será feito brevemente um balanço com os restaurantes para sentir a sua sensibilidade e reunir o nosso grupo de trabalho para ver o que pode ser melhorado.-----
Informou ainda a Senhora Presidente que a Câmara participou na BTL com um stand, tendo levado uma caldeta peixe do rio. Esta participação acaba por ficar mais cara do que a Mostra no seu conjunto mas trata-se de um evento importante e de grande impacto a nível nacional.--
Informou ainda a Senhora Presidente que no dia 16 ocorreu a travessia na Ponte 25 abril; que no dia 11 esteve numa reunião na CIMAC para preparar o Programa Operacional do Alentejo; que no dia 12 esteve numa reunião com as Juntas de Freguesia para falar nos acordos de execução para o corrente ano e que no dia 13 fez atendimento ao público em Terena.-----

O Senhor Vereador Inácio Germano informou que no dia 12 esteve presente numa reunião por causa do PDM, está a ser finalizada a 2ª fase e que, talvez no final deste ano esteja tudo completo.-----

O Vereador João Nabais questionou entretanto o motivo pelo qual não se realizou a corrida de toiros prevista ao que a Presidente responde que a mesma não era organização da Câmara que apenas cedeu a praça e divulgou o evento. No entanto, o empresário Rui Guerra informou que não tinha condições para fazer a tourada pois no dia 15 tinha havido uma em Vila Viçosa, não tinha a autorização completa e dispunha de pouco tempo para publicitar e organizar tudo. A praça foi então usada para uma demonstração de pegas. -----

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido do Agrupamento de Escolas do Alandroal para cedência do auditório do Fórum Cultural de Alandroal para realização de actividades do departamento de matemática e de línguas.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido do Agrupamento de Escolas do Alandroal para cedência do auditório do Fórum Cultural de Alandroal para realização de actividades do departamento de matemática e de línguas.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido da RURALENTEJO de cedência do Auditório Municipal.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/03/2014

ACTA N.º 6

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido da RURALENTEJO de cedência do Auditório Municipal para realização de um seminário.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido de cedência de material por parte da Associação de Bombeiros do Alandroal.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido da Associação de Bombeiros do Alandroal para cedência de material.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido da O.N. Organizações Ninauto para realização e apoio do Passeio TT Por Terras do Endovélico.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** autorizar o pedido da O.N. Organizações Ninauto para realização e apoio do Passeio TT Por Terras do Endovélico.-----

3. EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À REALIZAÇÃO DA 32ª VOLTA AO ALENTEJO LIBERTY SEGUROS-RATIFICAÇÃO.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 1 do Vice-Presidente, datada de 14 de Março e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA Nº 01 - VP/2014

PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL – 32ª VOLTA AO ALENTEJO LIBERTY SEGUROS

Daniel António Nobre Padilha, vice-presidente da Câmara Municipal, no exercício das funções que me foram delegadas pela Sra. Presidente da Câmara, conforme despacho n.º 5/P/2013, de 1 de Novembro, e considerando que:

- *Se reconhece o interesse do evento desportivo que é a Volta ao Alentejo, que irá decorrer entre os dias 26 e 30 de março, fundamentada na sua 32ª realização, com um pelotão de 20 equipas (11 nacionais e 9 estrangeiras) no total de 160 corredores;*
- *A 2ª etapa da Volta ao Alentejo passará no concelho, na quinta-feira, dia 27 de março, na E.N. 255, vinda de Bencatel e seguindo em direção a Terena, entre as 11:30 e as 12:00 horas;*
- *O município de Alandroal é um associado da CIMAC, e que em reunião do Conselho Intermunicipal realizada no passado dia 11 de Fevereiro, foi deliberada a aprovação da contrapartida financeira a atribuir a cada um dos municípios e, conseqüentemente, proceder à faturação do referido evento, cabendo a vários municípios o valor mínimo, incluindo o Alandroal, ou seja 1.000,00€ acrescidos de IVA;*
- *A empresa PODIUM EVENTS, SA é a entidade que realiza a prova velocipédica, pelo que necessita do parecer favorável desta autarquia, para iniciar o respetivo procedimento;*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/03/2014

ACTA N.º 6

Assim, proponho que o órgão executivo emita parecer favorável, informando não haver inconveniente na passagem da 32ª VOLTA AO ALENTEJO LIBERTY SEGUROS nos percursos da jurisdição deste município, bem como o pagamento da contrapartida do valor de 1.000,00€ acrescidos de IVA.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a emissão de parecer favorável à realização da 32ª Volta ao Alentejo Liberty Seguros.-----

4. ACORDOS DE EXECUÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE ALANDROAL.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 32 da Presidente, datada de 14 de Março e que é transcrita de seguida.-----

PROPOSTA Nº 32 - P/2014

ACORDOS DE EXECUÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

- O artigo 133.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, determina que as câmaras municipais e as juntas de freguesia, no prazo de 180 dias após a respetiva instalação, devem celebrar um acordo de execução que preveja expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências delegadas, nos termos dos artigos 131.º e 132.º da mesma lei;

Assim, proponho ao órgão executivo que delibere, no sentido de autorizar o início das negociações com as juntas de freguesia para preparação dos acordos de execução, conforme o estabelecido na alínea l) do artigo 33.º do mesmo diploma legal.

Esclareceu a Senhora Presidente que se trata de uma proposta muito simples porque legalmente há a obrigação de abrir formalmente as negociações com as juntas até final do mês.-----

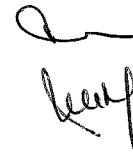
Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o início de trabalhos relativos aos acordos de execução com as Juntas de Freguesia do Concelho.-

5. REPOSIÇÃO DE MONTANTES TRANSFERIDOS DA CONTA CAUÇÕES DE EMPREITEIROS PARA A CONTA GERAL DA CÂMARA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/03/2014

ACTA N.º 6



Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação da Tesouraria, datada de 28 de Fevereiro e que de seguida se transcreve.-----

INFORMAÇÃO:

ASSUNTO Montantes Transferidos da Conta Cauções de Empreiteiros para a Conta Geral da Câmara"

Junto a esta informação que envio a Vª.Exª, anexo documentos justificativos dos movimentos efetuados, no ano de 2009, entre as contas "Cauções de Empreiteiros – 3049/430/CGD e a conta Geral do Municipio 118/430/CGD" os quais são referenciados na auditoria do Tribunal de Contas.

Tendo enviado como resposta ao citado Tribunal estes mesmos documentos, cumpre-me agora alertar, por escrito (pois que, informalmente, já falei com a Exmª Sra. Presidente) que os valores em causa já deveriam ter sido repostos na conta de onde eram originários. Não foram durante o ano de 2009 por falta de verba na conta geral para o fazer; não foram durante o anterior mandato do executivo cessante porque, o senhor ex-presidente "indicou, verbalmente, para aguardar e que a Câmara se iria debruçar e pronunciar sobre o assunto" o que não aconteceu durante todo o mandato.

Como será do conhecimento da Exmª Presidente não pode o serviço de Tesouraria proceder a qualquer transferência de verbas de umas contas para outras sem a necessária assinatura/autorização do respetivo presidente ou de quem o substitua.

Assim, a intenção de repor o valor em causa, 84 700,00€ , em prestações mensais de forma a não comprometer o reduzido orçamento mensal, seria de todo o interesse concretizar-se, uma vez que o Tribunal de Contas pretende resposta sobre o que já se fez para resolver a situação e, também, a fim de futuramente não vir a comprometer as devoluções das cauções aos empreiteiros, o que até ao momento se pode assegurar ainda não aconteceu, já que todos os valores que estavam em posição legal de serem devolvidos aos respetivos interessados, sem falta foram restituídos!

Esperando de Vª Exª a melhor compreensão sobre o assunto, aguardo despacho favorável ou, o que entenda a Exª Sra. Presidente ser o mais pertinente sobre a questão.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/03/2014

ACTA N.º 6

Clarificou a Senhora Presidente que se trata de uma proposta feita pela tesouraria na sequência de uma recomendação do Tribunal de Contas e que durante muitos anos não teve seguimento. O que se passa é que tinha sido tirado da conta cauções de empreiteiros dinheiro que passou para a conta geral da Câmara que obrigatoriamente tem que ser reposto. São 84.700€ que serão transferidos em prestações mensais de acordo com a disponibilidade que se for tendo.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a reposição dos montantes transferidos da conta cauções de empreiteiros para a conta geral da Câmara.-----

6. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 31 da Presidente que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA Nº 31 - P/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE AJUSTE DIRETO CONDUCENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, COM A SOCIEDADE DE ADVOGADOS VPSM & ASSOCIADOS, R.L.

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

- Encontrando-se a decorrer o Proc.º n.º 32/07.8JFLSB, Tribunal Judicial do Redondo – Pedido de Indemnização Cível – João José Martins Nabais, existe a necessidade de aquisição de serviços jurídicos, para representar o município no referido processo;

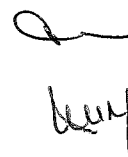
- Que é intenção da autarquia, celebrar um contrato de prestação de serviços com a Sociedade de Advogados, R.L., VPSM & Advogados - com sede na Avenida da República, n.º 6 – 4.º Esq.º, 1050-191 Lisboa, para o ano 2014, pelo valor global 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- Que estamos efetivamente perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/03/2014

ACTA N.º 6



- Que o procedimento que se pretende adotar para a formação do contrato é o ajuste direto nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 16º e alínea a) do n.º 1 do art.º 20º e dos artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro;

- Que nos termos do disposto no art.º 73º da Lei nº83-C/2013, de 31 de Dezembro os contratos de aquisição de serviços de consultadoria, estão sujeitos à emissão de parecer prévio vinculativo do órgão executivo e na medida em que se verificam os requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 5 do art.º 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro:

PROPONHO QUE O EXECUTIVO

- a) Emita parecer favorável, para os efeitos previstos no n.º 4 do art.º 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, à contratação da referida sociedade, através de prestação de serviços, cujo objeto consiste na prestação de serviços jurídicos para representar o município no Proc.º n.º 32/07.8JFLSB, Tribunal Judicial do Redondo – Pedido de Indemnização Cível – João José Martins Nabais;
- b) Delibere celebrar contrato de prestação de serviços, o qual deverá vigorar até final do presente ano, podendo ser denunciado a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação de indemnizar;
- c) Delibere que o preço total anual seja de 7.500,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo o pagamento ser feito a 30 dias, após apresentação de fatura;
- d) Delibere a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da deliberação, atento, designadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto;

A Senhora Presidente explicou que não se trata de um contrato esta sociedade de advogados que acompanha processos em tribunal e com quem havia um contrato de avença que chegou ao fim em 31 outubro e não foi renovado. No entanto eles continuam a fazer trabalhos para a Câmara e tem participado em várias sessões no âmbito do processo do Tribunal do Redondo – pedido de indemnização civil. Houve ainda várias sessões de julgamento na qual esta sociedade representou a Câmara, havendo uma procuração que já vem detrás. Vieram agora pedir esses pagamentos e como não havia contrato não se podia regularizar a situação.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos favoráveis dos eleitos pela CDU, a abstenção do eleito pelo PS e sem a participação do eleito pelo DITA, aprovar o contrato de prestação de serviços com a VPSM Advogados.-----
O Senhor Vereador João Nabais não participou na votação e referiu que se trata de um erro de gestão do anterior executivo, para satisfazer um capricho pessoal e que lhe vai sair caro a ele e

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/03/2014

ACTA N.º 6

ao município pois, além das despesas que estão a ter brevemente começará a apresentar despesas da sua parte, nomeadamente naquilo em que já foi absolvido.-----

7. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Gabinete de Acção Social e Saúde, datada de 14 de Março e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA

Assunto: ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

- Segundo o Regulamento do Cartão Social do Múncipe Idoso, republicado em Diário da República de 2 de Fevereiro de 2005, Apêndice n.º 15 – II Série – N.º 23, o Cartão do Múncipe Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal per capita não ultrapasse os 300,00 euros.

Após análise dos respetivos processos verificamos que os mesmos reúnem os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Acção Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão aos seguintes múnicipes, permitindo-lhes uma vida mais digna e socialmente mais justa:

- Manuel Agostinho Maneiras Palhinhas

- Ana Joaquina Batista Colunas

- João José Coelho Pereirinha

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição do cartão do Múncipe Idoso a Manuel Agostinho Maneiras Palhinhas, Ana Joaquina Batista Colunas e João José Coelho Pereirinha.-----

8. APROVAÇÃO DO PROJECTO DE REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE ALANDROAL.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 6 do Gabinete Jurídico, datada de 14 de Março e que em seguida se transcreve.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/03/2014

ACTA N.º 6

PROPOSTA: 6/2014/BGB/GJ de 14 de março de 2014

ASSUNTO: Projecto de Regulamento do Mercado Municipal de Alandroal

Considerandos:

- a) O Município de Alandroal dispõe de um Regulamento do Mercado Municipal de Alandroal aprovado em 2003 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, em 4 de dezembro do mesmo ano, o qual tem regulamentado a organização e funcionamento do Mercado Municipal desde então;
- b) O Mercado Municipal não tem sido, desde há já alguns anos um centro de comércio local como se impunha numa vila como a de Alandroal;
- c) A afluência de comerciantes não tem fomentado nos municípios a vontade de comprar no Mercado Municipal, por um lado devido à falta de variedade dos produtos para venda e por outro pela desorganização de que o mesmo tem sido alvo;
- d) Cabe pois, aos órgãos municipais, no âmbito das atribuições respeitantes ao equipamento urbano previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 23 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a gestão dos mercados municipais, assim como a matéria da defesa do consumidor.
- e) Sendo a atividade comercial uma atividade evolutiva e estando os consumidores mais exigentes, deve o Município assegurar que as actividades comerciais no Mercado Municipal respeitem as regras legais e as normas de funcionamento se adequem a estas da mesma forma.
- f) Os serviços municipais pretendem dotar o Mercado Municipal de sinergias que façam do mesmo um pólo de atracção comercial na sede do concelho;
- g) Atentos os interesses atuais dos municípios, sejam vendedores ou público em geral, deve o Município proporcionar as condições para que a economia local se desenvolva proporcionando ainda igualdade no acesso quer às lojas quer às bancas do Mercado Municipal.
- h) A proposta de alteração ora apresentada pretende dotar de regras mais claras e mais abrangentes no que respeita à organização e funcionamento do Mercado Municipal de Alandroal, atendendo às recentes alterações legislativas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/03/2014

ACTA N.º 6

- i) Pretende-se igualmente regulamentar o funcionamento do Mercado Municipal, clarificando o regime de atribuição dos locais de venda.
- j) No que se refere às penalidades, tornou-se imperioso atualizar as coimas e demais sanções, adaptando-as ao regime jurídico e contraordenacional em vigor, por forma a criar uma maior justiça equitativa.
- k) Assim, atendendo a tudo o supra exposto,

S.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

PROPOSTA

No uso da competência prevista no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, em execução do regime previsto na Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, a Câmara Municipal de Alandroal, delibere sobre a aprovação do presente Projeto de Regulamento do Mercado Municipal de Alandroal, com vista à sua submissão a apreciação pública, ao abrigo do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

A jurista da Câmara, Balbina Bexiga, explicou que o mercado tinha um regulamento de 2003 e que estava desatualizado. Havia questões não esclarecidas no texto e houve ainda alterações legislativas e do próprio licenciamento zero. Resolveu-se então fazer um regulamento mais específico e de acordo com a lei actual de organização do próprio mercado.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Projecto de Regulamento do Mercado Municipal de Alandroal.-----

9. APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DA ACTIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO

SEDENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALANDROAL.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 1 do Gabinete Jurídico, datada de 3 de Janeiro e que em seguida se transcreve.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/03/2014

ACTA N.º 6

PROPOSTA: 1/2014/BGB/GJ de 3 de Janeiro de 2014

ASSUNTO: Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária do Município de Alandroal

Considerandos:

- a) Considerando a necessidade de revisão do regime previsto no Regulamento da Venda Ambulante do Município de Alandroal, publicado na II Série do Diário da República em 19 de maio de 2003, face à entrada em vigor da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril;
- b) Este diploma legal veio estabelecer o novo regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam.
- c) Foram introduzidas pela referida Lei, novas diretrizes e exigências às quais os municípios ficaram vinculados, nomeadamente à adaptação dos seus Regulamentos vigentes;
- d) Os Regulamentos municipais deverão prever as condições de admissão de feirantes, as normas de funcionamento dos mercados e feiras e o horário de funcionamento, bem como as zonas e locais autorizados para o exercício da venda ambulante, os horários utilizados e as condições de ocupação do espaço, colocação dos equipamentos e exposição dos produtos;
- e) O regulamento deverá ainda identificar de forma clara os direitos e obrigações dos feirantes e dos vendedores ambulantes e a listagem dos produtos proibidos ou cuja comercialização depende de condições específicas de venda;
- f) Assim, atendendo às profundas alterações legislativas parece-nos que deverá ser efetuado um Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária do Município de Alandroal devendo ser revogado o Regulamento da Venda Ambulante do Município de Alandroal existente.

S.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/03/2014

ACTA N.º 6

PROPOSTA

No uso da competência prevista no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, em execução do regime previsto na Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, a Câmara Municipal de Alandroal, delibere sobre a aprovação do presente Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária do Município de Alandroal, com vista à sua submissão a apreciação pública, ao abrigo do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho Não Sedentária do Município de Alandroal.-

10. PROPOSTA DE REGULAMENTO DE CADASTRO E INVENTÁRIO DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL DE ALANDROAL.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 2 do Gabinete Jurídico, datada de 14 de Março e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA: 02/2014/GJ/ABB de 14 de Março de 2014

ASSUNTO: Regulamento de Cadastro e Inventário do Património Municipal de Alandroal

Relativamente ao assunto em epígrafe e considerando:

- a) O cumprimento das recomendações do Relatório de Auditoria Financeira n.º 9/2013 do Tribunal de Contas ao Município de Alandroal – Gerência de 2009;
- b) O suprimento de uma lacuna existente na regulamentação administrativa deste Município;
- c) Por outro lado, o controlo e a gestão dinâmica do património municipal constituírem um instrumento fundamental para a prossecução das atribuições do Município;
- d) In casu o inequívoco interesse público da edilidade, em ver o seu inventário patrimonial actualizado, de molde a poder conhecer, a qualquer momento, a natureza, o estado, o valor, a afectação e a localização dos seus bens;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/03/2014

ACTA N.º 6

- e) A publicação em Diário da República, de 10 de Fevereiro de 2014, do edital referente à publicação do “Projeto de Regulamento de Cadastro e Inventário do Património Municipal de Alandroal”;
- f) O decurso de trinta dias, a contar da data de publicação em Diário da República, para efeitos de apreciação pública do referido projeto de regulamento;
- g) Em consequência, a inexistência de quaisquer reclamações e/ou sugestões;
- h) Neste conspecto, s.m.o. é nosso entendimento que a Câmara Municipal de Alandroal, deve deliberar a seguinte

PROPOSTA

1 – A aprovação do “Regulamento de Cadastro e Inventário do Património Municipal”, em anexo, de acordo com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea i) e k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

2 - Posteriormente, caso a presente proposta colha deliberação favorável da Câmara Municipal, deverá a mesma ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no artigo 25.º, n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Explicou a Senhora Presidente que se pretende ter o inventário actualizado para se saber a qualquer momento o valor patrimonial dos bens do município, que bens é que município tem, onde estão, etc. Já foi a discussão pública e será submetido à Assembleia.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de Regulamento de Cadastro e Inventário do Património Municipal de Alandroal.-----

11. ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 2 DA ZONA OFICIAL DE SANTIAGO MAIOR

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 7 do Gabinete Jurídico, datada de 14 de Março e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA: 7/2014/BGB/GJ de 14 de março de 2014

ASSUNTO: Lote n.º 2 do Loteamento da Zona Oficial de Santiago Maior

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/03/2014

ACTA N.º 6



Considerandos:

- a) O Município de Alandroal realizou a Operação de Loteamento denominada Zona Oficinal de Santiago Maior;
- b) Operação de Loteamento que se encontra materialmente concluída;
- c) Registaram os serviços municipais a entrada de exposição do Sr. Nuno Miguel dos Santos Cardoso, residente na Urbanização João Paulo II, Rua Demóstenes Espanca, lote 36, em reguengos de Monsaraz, segundo a qual manifesta o seu interesse na aquisição do lote n.º 2 da referida Operação de Loteamento;
- d) Que essa aquisição se destinaria à instalação de uma serralharia civil e apoio à agricultura;
- e) O valor proposto pelo requerente para a aquisição do lote n.º 2 é de 2980,67 euros;
- f) O uso previsto para o lote em causa é de oficina ou serviços, pelo que salvo melhor opinião entendemos que será enquadrável a instalação de uma serralharia civil conforme o pretendido pelo requerente;
- g) A venda de qualquer dos lotes do referido Loteamento terá de respeitar o estabelecido pelo Regulamento para a Venda de Lotes na Zona Oficinal de Santiago Maior, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 13 de Setembro de 2007;
- h) Nos termos do artigo 2.º do citado Regulamento, a venda dos lotes obedece regra geral, ao procedimento de hasta pública, podendo, no entanto, a Câmara Municipal se assim o entender, proceder à alienação de lotes mediante recurso a ajuste directo, quando esteja em causa a instalação de empresas industriais, como é o caso em apreço;
- i) O Município procedeu já à realização de dois procedimentos de venda por hasta pública, sendo que na primeira, realizada em 28 de outubro de 2012, foi adjudicado apenas o lote n.º 9;
- j) No segundo procedimento, realizado em 4 de dezembro de 2012 não foi adjudicado qualquer lote por ausência de licitações;
- k) Assim, porque o Loteamento em causa é uma obra de custos elevados e que a mesma se destina a promover o desenvolvimento do tecido empresarial da freguesia em particular, e do concelho em geral;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/03/2014

ACTA N.º 6

- l) *Atendendo a que os procedimentos anteriores verificaram uma afluência muito diminuta, e que o Município deve incentivar a fixação de empresas no concelho;*
- m) *Que o desemprego que assola os munícipes do concelho de alandroal é elevadíssimo e que o desenvolvimento passa pela instalação de unidades de produção;*
- n) *O valor proposto para a aquisição do lote n.º 2, foi o valor correspondente à base de licitação para o mesmo na última hasta pública, conforme edital em anexo;*
- o) *Assim, entendemos que ao valor proposto deverá acrescer o valor de um lanço, ou seja, 250,00 euros, sendo o valor total para a alienação solicitada de 3230,67 € (três mil duzentos e trinta euros e sessenta e sete cêntimos);*
- p) *Assim, atendendo a tudo o supra exposto,*

S.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

PROPOSTA

*No uso da competência prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do previsto no art.º 2.º do Regulamento para a Venda de Lotes na Zona Oficial de Santiago Maior, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 13 de Setembro de 2007, propõe-se que o executivo municipal delibere, aprovar a venda do lote n.º 2 do Loteamento da Zona Oficial de Santiago Maior ao Sr. Nuno Miguel dos Santos Cardoso, mediante recurso ao procedimento d eajuste directo, pelo valor total de **3230,67 €** (três mil duzentos e trinta euros e sessenta e sete cêntimos).*

*Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alienação do lote n.º 2 da Zona Oficial de Santiago Maior.-----*

12. PROCESSO DE OBRAS N.º 100/08-EDIFIC.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 55 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Urbanismo e Ordenamento do Território, datada de 17 de Fevereiro e que em seguida se transcreve.-----

*N.º Inf. 55/DDU-UOT/14 - jrocha Proc. N.º 100/08 - EDIFIC Req.º N.º 472/12
Requerente: VÂNIA SOFIA SALVADOR CALISTO
Local: COURELA DO PATÃO - ALDEIA DA VENDA - SANTIAGO MAIOR
Assunto: CADUCIDADE*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/03/2014

ACTA N.º 6

INFORMAÇÃO

Após consulta ao registo processual desta divisão, verificou-se que existe para o prédio em questão um processo de obras n.º100/2008, o qual terminou com emissão de alvará de obras de construção n.º 26/2010 datado de 17 de janeiro de 2013, com prazo para conclusão das obras até 17 de janeiro de 2014, concluindo desta forma que estamos perante uma situação de caducidade ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), devendo a mesma ser declarada pela Câmara Municipal, como audiência prévia do interessado, tal com determina o n.º 5 do mesmo artigo do diploma supra citado.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a declaração de caducidade referente ao Processo de Obras n.º 100/08-EDIFIC.-----

13. PROCESSO DE OBRAS N.º 3/09- URBAN.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 72 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Secção de Obras Municipais, datada de 11 de Março e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 72/DDU_UOT/14-zaida Proc. N.º 3/09 - URBAN Req.º N.º 51/14
Requerente: MARIA FELICIDADE LETRAS GARCOA DA SILVA
Local: TAPADA DA EIRA - ALANDROAL - ALANDROAL (N.º SR.º CONCEIÇÃO)
Pretensão: REQUER REDUÇÃO DE CAUCAO

INFORMAÇÃO

Pretende a requerente redução da caução prestada a favor do Município sob a forma de Garantia Bancária n.º 30687242.90.001 da Caixa Económica Montepio Geral, no valor de 37071,90€ (trinta e sete mil e setenta e um euros e noventa cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao processo supra citado.

Deste modo, prevê o n.º4 alínea b) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março que "O montante da caução deve ser: a) Reforçado, precedendo deliberação fundamentada da câmara municipal, tendo em atenção a correcção do valor dos trabalhos por aplicação das regras legais e regulamentares relativas a revisões de preços dos contratos de empreitada de obras públicas, quando se mostre insuficiente para garantir a conclusão dos trabalhos, em caso de prorrogação do prazo de conclusão ou em consequência de acentuada subida no custo dos materiais ou de salários; b) Reduzido, nos mesmos termos, em conformidade com o andamento dos trabalhos a requerimento do interessado, que deve ser decidido no prazo de 15 dias", prevendo ainda o n.º 5 do artigo supra citado que: "O conjunto das reduções efectuadas ao abrigo do disposto na alínea b) do número anterior não pode ultrapassar 90% do montante

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/03/2014

ACTA N.º 6

inicial da caução, sendo o remanescente libertado com a recepção definitiva das obras de urbanização.”.

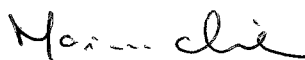
Assim, verifica-se que o pedido tem enquadramento no artigo supra citado, pelo que, tendo em consideração que foi aprovado pelo executivo camarário o auto de recepção provisória das obras de urbanização, em reunião de Câmara de 5 de Março de 2014 propõe-se a aprovação do pedido de redução de caução prestada ao município em 90%.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de redução de caução relativo ao Processo de Obras n.º 3/2009-URBAN.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA

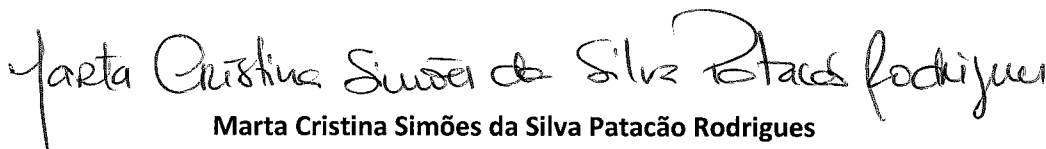
A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4, do artigo 92º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----
E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 12,30horas. -----
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

A Presidente da Câmara Municipal,



Mariana Rosa Gomes Chilra

A Secretária,



Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues